



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020

Edição 1803  
08 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

#### Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## LEIS

### LEI Nº 2.403/2020

*“Altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.650, de 25/06/2008, e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º.** O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.650, de 25/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. [...]”*

*§1º. O valor previsto no “caput” do presente artigo será atualizado anualmente, pela média do INPC acumulado no período.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 19 de março de 2020.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 004/2020**

### LEI Nº 2.404/2020

*Súmula: Declara como de Utilidade Pública Municipal, a ASSEMPRU – Associação de Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis, e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º -** Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a entidade “ASSEMPRU – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRUDENTÓPOLIS, Paraná;

**Art. 2º -** A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

**Art. 3º -** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- a) Descumprir a exigência do artigo anterior;
- b) Modificar suas finalidades estatutárias;
- c) Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Paço Municipal, 19 de março de 2020.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 006/2020**



## DECRETOS

### DECRETO Nº 144/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o protocolado sob nº 2278/2020;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a ampliação de jornada de trabalho concedida as professoras abaixo relacionadas, com proventos proporcionais:

Professora	Carga Horária:	A partir de:
Bernadete Bodnar Bochniak	De 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.	13/03/2020
Sandra Bahri Grudzien	De 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.	19/03/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 145/2020

*Dispõe sobre Promoção de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

#### DECRETA

Art. 1º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida “Gratificação de Qualificação” aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 252/2018 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Anilton Pinto de Campos	Agente Administrativo	5909/2019	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual.
Anderson Mazurok	Motorista	5541/2019	03% (três por cento).
Clarice dos Santos	Agente Administrativo	4979/2019	03% (três por cento).
Cleide Ines Kruk	Técnico em Enfermagem	4821/2019	Ampliado para 09% (nove por cento).
Eliseu Kiec	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	7447/2019	03% (três por cento).
Gilvan Bobato	Agente Administrativo	5323/2019	03% (três por cento).
Lucio Mauro Kapuscinski	Agente Operacional Masculino	7446/2019	Ampliado para 06% (seis por cento).

Silvane Kiczevi dos Santos	Agente Administrativo	4980/2019	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual.
Renilda Schirlo Costa Rosa	Agente Administrativo	4910/2019 – 5453/2019	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual.

Art. 2º. Nos termos abaixo especificados, fica concedido “Gratificação de Titulação” aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação de títulos deferida pela Comissão designada pela Portaria nº 252/2018 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Ibson José Messias Prezaniuki	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6679/2019	02% (dois por cento)

Art. 3º. Progridem na carreira os servidores abaixo relacionados, conforme avaliação da Comissão de Análise para Progressão Vertical quanto a titulação apresentada e deferimento da Administração Municipal, passando a exercer suas funções nos seguintes níveis:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	NÍVEL
Josieli Zachrebelne Schirlo	Professora - 2º cargo	945/2020	3 - A
Liliane Aparecida Mazepa Koliski	Professora	685/2020	3 - A
Luciane Pereira Gonçalves	Professora	845/2020	3 - B
Lurdes Futra	Professora	1020/2020	3 - A
Solange Mouro Krik	Professora	1286/2020	3 - A

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 146/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Luiza Rahn Ramos Stroparo**, ocupante do cargo de *Médica Centro - PSF*, de 19 de março de 2020 a 16 de julho de 2020, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 147/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora **Dulcinez de Fátima Batista Bosak**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Enfermeira*, de 18 de março de 2020 a 13 de setembro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 056/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 17/03/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Eliliane Oliveira Penteado**, ocupante do cargo provimento efetivo *Professora*, de 12 de março de 2020 a 26 de março de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 057/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 17/03/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Leia Mari Kaminski Pedroso**, ocupante do cargo provimento efetivo *Professora*, de 12 de março de 2020 a 23 de março de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença

retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 058/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 17/03/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Eugenia Senkiv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, no período de 11 de março 2020 a 09 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 059/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme perícia médica realizada em 17/03/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Janice Aparecida Popi	Professora	-	Não compareceu a perícia médica.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 19 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

EM BRANCO



## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PAULO GAIOCHA - CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 047/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual manutenção/higienezação de ar condicionado, aquisição de compressores de ar condicionado e cargas de gás para os aparelhos de diversas Secretarias Municipais, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 19 de março de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria solicitante para que seja REVOGADO o Pregão Presencial nº 029/2020.

2º - CONSIDERANDO o Decreto nº 143/2020, publicado no Diário Oficial do Município - Edição 1801, onde os eventos ficam suspensos devido a Epidemia COVID - 19, sendo que os eventos dos quais trata o presente objeto foram cancelados.

3º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

4º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**REVOGA-SE a licitação o PREGAO PRESENCIAL nº 029/2020.**

Prudentópolis, 19 de março 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

**OBJETO:** Concessão de Uso de Bem Público, espaço de 136,30 m2, bem como do guarda-volumes, ambos situados na Rodoviária Municipal, centro nesta cidade e comarca de Prudentópolis, para serem explorados comercialmente a venda de sucos, refrigerantes, lanches e doces em geral, sendo expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em tal local, conforme especificações contidas nesta peça processual.

**VALOR MÍNIMO MENSAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**DATA:** 27 de abril de 2020, às 08h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele Sydoski**  
Membro da CPL

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### COMUNICADO

**CONSIDERANDO** a realização de Audiência Pública, em 25/03/2020, para apresentação, discussão e recepção de sugestões de interesse da comunidade para inserção no Anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício Financeiro de 2021, regulamente publicada através do Edital nº 002/2020, em 04/03/2020, disponível no endereço eletrônico <http://prudentopolis.pr.gov.br/uploads/diarioOficial/Edicao-1792..pdf>;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenção e enfrentamento da Pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, evitando aglomeração de pessoas, conforme o determinado no Decreto Municipal nº 143, de 18/03/2020;

O Departamento de Planejamento comunica a comunidade prudentopolitana, que quaisquer dúvidas e/ou sugestões referentes ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício Financeiro de 2021, deverão ser encaminhadas via telefone pelo número (42) 3446-8004 ou ainda, por e-mail através do endereço eletrônico [sugestoesldo@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:sugestoesldo@prudentopolis.pr.gov.br).

Prudentópolis, 19 de março de 2020.

**Departamento de Planejamento**

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO INTERNA DA PRESIDENCIA Nº 01/2020

*O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 20, inciso I; Artigo 21, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal; Artigo 239, § 1º, do Regimento Interno;*

*Considerando os termos da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;*

*Considerando as disposições insertas no Decreto Estadual nº 4320 de 16 de Março de 2020;*

*Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, publicado*

pelos Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância e Saúde em fevereiro de 2020;

*Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto do novo coronavírus (COVID-19), constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESP II), bem como considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;*

*Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;*

*Considerando as medidas a serem adotadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;*

*Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito do Município de Prudentópolis necessárias para controle e contenção de riscos, danos e agravantes à saúde pública municipal;*

*Considerando o Decreto Municipal Nº 143/2020, do Município de Prudentópolis, o qual Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Prudentópolis, por período indeterminado, dispensando seus servidores das suas respectivas atividades, ficando os mesmos a postos para possíveis convocações que se fizerem necessárias, via comunicação pessoal por aplicativos, telefone, ou outros meios de comunicação existentes, para desempenhar atividades em que sejam necessárias suas presenças e execução de funções específicas, sejam de interesse interno e ou de caráter público; fica autorizado em caráter temporário e excepcional, o sistema de 'tele-trabalho', aos servidores efetivos e comissionados, sempre que necessário e solicitado pelo Poder Legislativo Municipal;

**Art. 2º** - Suspender as sessões ordinárias em Plenário, sendo convocadas, dentro dos termos regimentais, sessões extraordinárias, em datas específicas, para deliberações que se fizerem necessárias, atendendo a convocação dos Poderes Executivo ou Legislativo;

**Art. 3º** - As recomendações e medidas desta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2020.

**Vereador Jaison Kuhn**  
Presidente da Câmara



## CONSELHO TUTELAR



Ofício Circular 112/2020

Rua: Dr. Osório Guimarães nº. 601

**Prudentópolis – PR.**

Fone: 42-3908-1093

Prudentópolis, 18 de março de 2020.

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos pelo art. 131 da lei Federal 8.069/90, **depois de reunir o colegiado na data de 18 de março de 2020**, com decisão unânime.

*Considerando toda a Pandemia de COVID19;*

*Considerando os termos da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;*

*Considerando as disposições insertas no Decreto Estadual nº 4320 de 16 de Março de 2020;*

*Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância e Saúde em fevereiro de 2020;*

*Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto do novo coronavírus (COVID-19), constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESP II), bem como considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;*

*Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;*

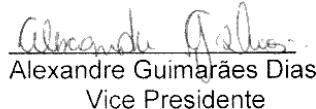
*Considerando as medidas a serem adotadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;*

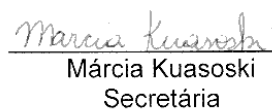
*Considerando o Decreto Municipal 143/2020 da Administração Municipal de Prudentópolis, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

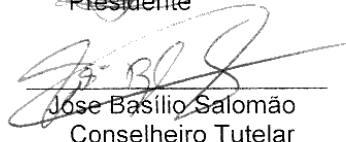
### DECIDE

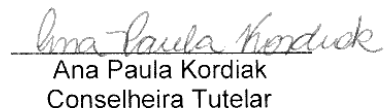
**ATENDER EM REGIME DE PLANTÃO**, por telefone **(42) 99104-6764**, e-mail (**conselhotutelarprudentopolis@hotmail.com**) e através de meios digitais, sendo que quando for imprescindível a visita *in loco*, as mesmas serão realizadas, **buscando assim a DEFESA E A PROTEÇÃO dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município, e não as expondo a um risco maior.**

  
Josimar Neyes  
Presidente

  
Alexandre Guimarães Dias  
Vice Presidente

  
Márcia Kuasoski  
Secretária

  
Jose Basílio Salomão  
Conselheiro Tutelar

  
Ana Paula Kordiak  
Conselheira Tutelar



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)